



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CGDPE Nº 150/2018

Concede folga compensatória à Defensora Pública Sarah Vieira Miranda Lages Cavalcante.

A **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2005 e,

CONSIDERANDO que os Defensores Públicos designados para o Plantão Judiciário gozam do direito a (01) dia de folga por plantão efetivamente realizado, seja na forma presencial ou de sobreaviso, conforme o disposto na Resolução CSDPE nº 018/2011;

CONSIDERANDO o pedido do processo administrativo nº 02059/2018 e a manifestação favorável à concessão do pedido pela Diretoria dos Núcleos Especializados (fls. 03);

RESOLVE:

CONCEDER à Defensora Pública Sarah Vieira Miranda Lages Cavalcante 01 (um) dia de folga compensatória a ser gozada no dia 03 de agosto de 2018.

Teresina, 26 de julho de 2018.


ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA